



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL

Tomada de Preços nº 008/2019

Processo Nº 356/2019

O Município de Alfenas - MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, no Auditório da Divisão de Licitações à Rua João Luiz Alves, 181, centro, Alfenas - MG, **Mediante Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2019 - Processo n.º 356/2019**, empreitada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e, no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até dia **09 de dezembro de 2019 até as 13h** (horário de Brasília) IMPRETERIVELMENTE, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos será imediatamente após o encerramento do protocolo.

O caderno de licitações composto pelo edital, anexos, termo de referência técnica, minuta de contrato, Memorial Descritivo e mídia CD Rom contendo os projetos, caso necessário, poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações. Não será cobrada taxa para retirada em arquivo gravado em mídia fornecida pela interessada.

1. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Modernização do Campo de Futebol do Bairro Jardim Primavera, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer –



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

MINISTÉRIO DA CIDADANIA – CONVÊNIO 874685/2018 – CAIXA ECONÔMICA OPERAÇÃO 1057844-31.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.O valor de referência orçado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$287.880,07** (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e sete centavos), conforme planilha.

3.2.As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2019, sendo:

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 408 FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 813 – Lazer - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1124 - Valor: R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos);

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 406 FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 813 – Lazer - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1100 - Valor: R\$ 17.403,88 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar da presente licitação empresas, que tenham Capital Integralizado igual ou superior a **R\$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, até a data de abertura desta Licitação.

4.2.Ficam impedidas de participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

4.3.Ficam impedidas participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

4.4.Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.5.O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de documentos pessoais sendo o representante legal da empresa constante no contrato social ou procuração, no caso de procurador outorgado, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4.5.1. A procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá, até **às 13 horas (horário de Brasília) do dia 09/12/2019**, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, sito a Rua João Luiz Alves, 181, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da **TP 008/2019**, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

5.1.1. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior decairá do direito de participar da licitação.

5.2. 1ª Fase / Habilitação: O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.1 a 5.2.18, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante apresentação do original;
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

5.2.1. Documento H-1

Relação de equipe técnica (Anexo VIII) adequada e disponível para a execução das obras, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

- a) Engenheiro Civil com experiência comprovada – Responsável técnico definido através dos DOCUMENTOS H-3 e H-5;
- b) 01 (um) Encarregado geral com experiência.

5.2.2. Documento H-2

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

5.2.2.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3. Documento H - 3

Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente e acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), de que o(s) **profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) de execução do objeto**, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da Licitante, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s) o seguinte serviço:

- **Execução** de obra civil de qualquer natureza.

Observação I: A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, **devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente**, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT);

Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 5.2.3. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

5.2.4. Documento H-4



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Comprovação de que os profissional(is) indicados para serem responsável(is) técnico(s) das obras pertença(m) ao quadro permanente da empresa na data da entrega da proposta. A comprovação será feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, acompanhada de GFIP ou outro documento que comprove a efetivação do registro de contrato de trabalho;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional Competente (CREA e/ou CAU) da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico.
- e) contrato de prestação de serviços formalizado entre a empresa licitante e o profissional Responsável técnico devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT).

5.2.5. Documento H-5

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme anexo XV.

Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s), a fim de que fique expressamente autorizando sua inclusão na equipe técnica que irá participar da execução da(s) obra(s) em questão.

5.2.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) somente poderão figurar como profissionais em uma única licitante deste processo licitatório, a fim de garantir o princípio de sigilo de proposta.

5.2.6. Documento H-6



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Atestado de Visita Técnica (Conforme ANEXO X) que integra este edital, de acordo com o Art. 30 da Lei 8.666/93, que se refere à documentação relativa à qualificação técnica, em seu inciso III pede:

Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que, recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.6.1. A licitante indicará o responsável técnico, que deverá **se apresentar munido de procuração**, para realizar a visita aos locais das obras.

5.2.6.2. A visita **será realizada nos dias 05 e 06/12//2019 com** horários **agendados previamente até o dia 04/12/2019, somente via e-mail** no endereço eletrônico: estrategico@alfenas.mg.gov.br com cópia para licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

5.2.6.3. A visita deverá ser feita por qualquer profissional que detenha conhecimentos técnicos para tal, de forma a assegurar o respectivo objetivo, munidos de procuração.

5.2.6.4. O profissional responsável pela visita deverá se apresentar, no horário e local agendados e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Procuração assinada pelo profissional e pela empresa;
- Número do CREA/CAU do profissional responsável que efetuará a visita.

OBS: Após a visita aos locais das obras, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, fornecerá o referido atestado de visita que deverá ser anexado a documentação de HABILITAÇÃO em seu respectivo envelope, sob pena de desclassificação da licitante.

5.2.6.5. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

5.2.6.6. Caso a licitante opte por não efetuar a visita técnica, deve apresentar declaração (ANEXO XV) onde renuncia à visita guiada e se responsabiliza por este ato. O documento de renúncia configura como Documento H-6 e deve estar no envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação da licitante.

5.2.7. Documento H-7

Cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

5.2.8. Documento H-8

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

5.2.9. Documento H-9

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

5.2.9.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.10. Documento H-10

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista;

5.2.11. Documento H-11

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme inciso I da Lei nº8666/93.

5.2.11.1. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

5.2.11.2. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

5.2.11.3. Devem enquadrar-se nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{\dots}$$



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PC

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

5.2.11.4. No caso de existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, a licitante deverá apresentar, por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado (contador), discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

5.2.12. Documento H-12

Certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

5.2.12.1. A empresa que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005 e que o mesmo encontra-se em vigor, a ser demonstrada através de Certidão expedida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 8271/2011, 2ª Câmara.

5.2.13. Documento H-13

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor, ANEXO VI.

5.2.14. Documento H-14

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VII, constante deste Edital.

5.2.15. Documento H-15

Declaração formal emitida pela licitante que os equipamentos necessários para execução da Obra/serviços de que trata o objeto desta licitação disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela contratante, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

5.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6 . DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Alfenas, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória, sem nenhuma dúvida;

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

6.3. As propostas deverão compreender todos os itens da planilha, devendo **obrigatoriamente** vir acompanhadas do detalhamento de BDI **sob pena de desclassificação**.

64. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado.

6.4.1. Consideram-se manifestadamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menos dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

67.5. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

6.5.1. DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial, conforme ANEXO IX, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em Reais e por extenso;
- c) Percentual de desconto referente ao preço apresentado pela administração;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- e) Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior ao definido no Cronograma Físico-Financeiro Global (Anexo V), contados a partir da data da emissão da Ordem de Início;
- f) Nomes e assinaturas do responsável técnico do orçamento e do representante legal da empresa licitante.

6.5.2. DOCUMENTO P-2



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Planilha Técnica Orçamentária – ANEXO III, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Na mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Prefeitura Municipal de Alfenas, com os preços propostos pela licitante, que multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta;
- d) Percentual de desconto.

6.5.2.1. A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, vistas em todas as páginas e assinada pelo representante legal e responsável técnico indicado conforme a obra. Na última página o representante legal e o responsável técnico devem ser devidamente identificados e ter firma reconhecida nas assinaturas.

6.5.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

6.5.2.3. Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro da obra – ANEXO V com os prazos definidos para sua execução. O cronograma físico financeiro deverá ser assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa (o responsável técnico que assinar o CFF deverá ser aquele que apresentou capacidade técnica, ambas (as assinaturas) com reconhecimento de firma.

6.5.2.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa licitante deve respeitar os prazos de execução (físico) e ordem dos serviços dispostos no ANEXO V, não sendo admitidas alterações.

7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- b) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes;

8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) **ULTRAPASSE O VALOR ESTIPULADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS NO ITEM 3.1 DESTA EDITAL;**

B) APRESENTE QUALQUER PREÇO UNITÁRIO QUE EXCEDA O PREÇO UNITÁRIO CONSTANTE NAS PLANILHAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS. OS ARREDONDAMENTOS DEVEM SER CORRIGIDOS DE FORMA A NÃO ULTRAPASSAREM, EM HIPÓTESE ALGUMA, OS VALORES UNITÁRIOS CONSTANTES NAS PLANILHAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA.

c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;

d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

8.3. A classificação obedecerá aos menores valores de preços globais, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, desde que os preços unitários atendam ao item 9.2, alínea b;

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

8.4. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente observação da Lei 123 de dezembro de 2006, ou sorteio conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, pela Comissão e posteriormente homologada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL, adjudicará o resultado da licitação. Na defesa do interesse público, poderá ser observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, ANEXO XI, integrante deste edital observadas as condições estipuladas no mesmo;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alfenas, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.2. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme o já mencionado ANEXO XI, constante deste Edital.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) As Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;
- d) Cronogramas Físico-financeiros elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;
- e) Projeto básico e seus anexos.

12.3. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alfenas:

- a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Alfenas para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - c.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - c.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item c.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
 - c.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
 - c.4) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
 - c.5) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência do evento, que poderá suspender os trabalhos e bem como suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A regularização desta paralização se dará por meio de termo aditivo.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada;

12.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura Municipal de Alfenas e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

12.7. O regime de execução da obra será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO.

13. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

13.1. Para fins do disposto no artigo 40, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica estabelecida, como data base para fins de reajuste do valor do contrato, **a data da apresentação da proposta.**

13.2. Decorrido o prazo de 12(doze) meses, **contado da data da apresentação da proposta**, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do primeiro mês de cada período subsequente de 12(doze) meses, onde o critério de correção será baseado no INCC –M (Índice Nacional de custo da Construção Civil) da FGV, ou em caso de extinção do mesmo, outro índice similar da categoria, que incidirá sobre os valores ainda não executados da obra.

13.3. Em hipótese alguma será concedido reajuste ao contrato considerando-se a data-base da elaboração das planilhas orçamentárias constantes do Anexo III do presente Edital.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

14.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

14.3. Havendo rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Tesouro Municipal.

15. DOS RISCOS DA CONTRATADA

15.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

16. DOS RISCOS DO CONTRATANTE

16.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

17. DO SEGURO

17.1. A contratada deverá apresentar, à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

- 17.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
- 17.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- 17.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- 17.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

17.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

17.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

17.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

17.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

17.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

18.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

18.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

18.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

19. NORMAS AMBIENTAIS

19.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

19.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

19.3. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

19.4. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obras contratadas deverão ser dirigidas por profissional da contratada, devidamente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe e com emissão de Responsabilidade Técnica;

20.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho;

20.3. Qualquer alteração, caso necessário, nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

20.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização;

20.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;

20.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada;

20.7. Todos e quaisquer danos, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma;

20.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada;

20.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas;

20.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

20.11. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório);

20.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Profissional competente (CREA e/ou CAU);

20.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

20.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

20.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 17 e da garantia de execução de que trata o item 18, deste Edital;

20.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

20.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,

20.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

20.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

20.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "**Documento H-3**".

20.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-3".

20.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

20.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG;

20.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Alfenas, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

20.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento (se for o caso).

20.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.

20.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

19.24.2. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

20.25. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

20.26. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;

20.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

20.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

20.28.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.

20.29. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

20.29.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

20.30. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

20.31. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra;

20.32. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal;

21. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

21.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº8.666/93.

21.3. A Fiscalização do Contrato será efetuada pela Fiscalização de Obras do município que acompanhará o desenvolvimento do contrato garantindo o fiel cumprimento de todas suas cláusulas e, conseqüentemente, do objeto deste certame.

22. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

22.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ordens de serviços e cumpridas todas as exigências deste edital e deverão ser concluídas em **03 (três) meses**, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

22.1.1. A ordem de início de obras somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

22.1.2. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade e à fiscalização de obras da Prefeitura Municipal de Alfenas para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 24 deste Edital.

22.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou por decisão expressa deste.

23. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

23.1. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

23.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

23.1.2. O prazo de trata o item 23.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Alfenas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

24.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

24.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

24.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 24.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.

24.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 24.2.1 a 24.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Alfenas.

24.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Alfenas.

24.6. As sanções previstas nos itens 24.2.1, 24.2.3 e 24.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 24.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

25. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

25.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, que será acompanhada pela Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade, que será nomeada oportunamente, pelo chefe do poder executivo, quando da contratação da empresa que executará as obras.

25.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

25.3 O prazo previsto para a execução total das obras é de **03 (três) meses**, sendo que a medição da execução total das obras deverá ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição;

25.4 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

25.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

26. DA CESSÃO DO CONTRATO

26.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Alfenas, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

26.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

26.1.2. A subcontratação poderá ocorrer dentro do limite de **30% (trinta por cento) do valor do contrato**.

26.1.2.1. A subcontratação deverá ser apreciada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas e a empresa subcontratada deve apresentar a mesma habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada;

26.1.2.2. É da contratada a completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

27. EMPREGO SOCIAL

27.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

28.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Alfenas exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

28.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

28.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a Prefeitura Municipal de Alfenas informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

28.5. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho das Obras”, que será analisado e posteriormente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

28.6. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

28.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

ANEXO I -Projeto Básico;
ANEXO II –Termo de Referência;
ANEXO III – Planilhas Orçamentárias;
ANEXO IV - BDI-Benefícios e Despesas Indiretas;
ANEXO V – Cronogramas Físico Financeiro;
ANEXO VI – Declaração de que não emprega menor;
ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos;
ANEXO VIII – Relação de Equipe Técnica Básica;
ANEXO IX- Proposta;
ANEXO X – Atestado de Visita Técnica;
ANEXO XI - Minuta do Contrato;
ANEXO XII - Apêndices;
ANEXO XIII– CD ROM.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XIV – Termo de Compromisso

ANEXO XV – Declaração de Renúncia a Visita Técnica

Alfenas, 23 de outubro de 2019

Antônio Anchieta de Brito
Secretário de Desenvolvimento Urbano



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 259//2019

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Modernização do Campo de Futebol do Bairro Jardim Primavera, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – CONVÊNIO 874685/2018 – CAIXA ECONÔMICA OPERAÇÃO 1057844-31.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Obras de Infraestrutura Urbana.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indireta em razão da extensão acentuada do serviço e a necessidade de execução em curto prazo, a Prefeitura não dispõe de recursos humanos e de equipamentos adequados.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0020 – Alfenas em Movimento

Órgão 10- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO: 2.211 – Revit. e Manut. Espaços Esportivos, de Recreação e Lazer (Recurso vinculado)

AÇÃO: 2.205 – Revit. e Manut. Espaços Esportivos, de Recreação e Lazer (Recurso Próprio)

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 408 FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 813 – Lazer - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1124 - Valor: R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos);

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 406 FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 813 – Lazer - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1100 - Valor: R\$ 17.403,88 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos *Anexos I, II e III* deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o Valor: **de R\$287.880,07 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e sete centavos), por um período de 03 (três) meses**, a contar da data definida na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

11. DOS PROJETOS:

O presente projeto básico segue instruído por:

- Projeto Básico: Memorial Descritivo (Especificações Técnicas dos Serviços), Planilhas Orçamentárias, BDI e Cronogramas físico-financeiros;
- 1 (um) CD contendo projeto básico e Caderno Orçamentário;
- Apêndices.

12. SEGURO E GARANTIAS:

1- Garantia de Execução

Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

- a) A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

b) A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

c) A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

2 – Seguro:

A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

- Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
- Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Danos a propriedade do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até seu recebimento definitivo.

Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início das obras.

Antônio Anchieta de Brito
Secretário de Desenvolvimento Urbano



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

A N E X O II

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: *Modernização do Campo de futebol do Jardim Primavera*

Localização = Terreno localizado na Rua Alameda Sibipurunas no bairro Jardim Primavera

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1. Placa de obras

A obra deverá apresentar placa de identificação pronta com o padrão Caixa econômica Federal 2,40m x 1,50m, em chapa galvanizada, com assentamento em local visível pela contratada, conforme manual de placas do governo federal. A Contratada deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Alfenas o layout em vigor para confecção da placa.

1.2. Instalações provisórias

Ficará a cargo exclusivo do construtor toda a providência e despesa correspondente a instalação provisória de luz, de água, etc.

1.3. Canteiro de Obras:

Ficará a cargo exclusivo do construtor toda a instalação provisória necessária ao seu bom funcionamento como: barracão e escritório, andaimes, instalações de sanitário.

2. CAMPO DE FUTEBOL

2.1. Limpeza mecanizado do terreno com retirada de grama

Deverá ser retirada toda a grama existente ou todo material prejudicial a execução do campo e dos locais que serão implantados o vestiário e o piso intertravado. Essa limpeza será feita mecanicamente utilizando retroescavadeira sobre rodas com carregadeira.

2.2. Instalações elétricas

2.2.1. Iluminação do campo



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

A iluminação do campo será feita por meio de refletores com lâmpadas de vapor metálico com potência de 1000w. Serão instalados no total 20 refletores distribuídos em quatro postes de aço galvanizados com altura de 9 metros cada, conforme projeto elétrico.

Os postes de aço galvanizado serão fixados no solo. Deste modo, deve-se alinhar e delimitar o local onde serão instalados estes postes e com uma cavadeira, fazer os buracos que devem ter no mínimo um metro de profundidade. Em seguida deve-se inserir os postes nos buracos, conferindo o prumo e a profundidade, para que o mesmo não fique desnivelado e desalinhado. Logo após, deve-se concretar a vala. Com os postes fixados, instala-se os refletores, os reatores e as lâmpadas.

A ligação dos postes e do quadro de distribuição do vestiário até o quadro medidor serão subterrâneos. Assim, deverão ser escavadas valas com profundidade mínima de 40 cm de altura para a passagem do eletroduto de PVC rígido. Estes eletrodutos estarão ligados a caixas de passagens de alvenaria com blocos de concreto assentados com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) e a base da vala será feito com brita nº 0 ou pedrisco. Deverão ser providenciados, também, tampas de concreto para o fechamento destas caixas de passagens.

Devem ser instalados dois quadros de distribuição, um para a iluminação do campo e outro para rede elétrica do vestiário. Ambos devem estar ligados ao medidor conforme o projeto elétrico.

Com os eletrodutos e caixas de passagem prontos faz a enfição da rede elétrica, respeitando o projeto elétrico.

2.2.2. Parede do quadro de medição

No local onde serão dispostos o medidor e o quadro de distribuição do campo, será executado uma parede de alvenaria para embutir estes quadros. A base da parede será executado com um lastro de concreto.

A parede será feita com bloco cerâmico de 9x19x39, assentados em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). O revestimento será feito com aplicação de chapisco traço 1:3(cimento e areia grossa) seguido de um emboço com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media).

2.2.3. SPDA

A Captação das descargas atmosféricas serão realizadas pelo captor tipo Franklin instalado no topo do poste de aço galvanizado. Este captor deverá ser conectado a uma cordoalha de cobre nu 35 mm² que estenderá até o solo ligando à haste de aterramento 5/8" por meio de conectores de pressão, conforme o projeto de SPDA.

Deverão ser posicionados suportes isoladores em toda a extensão do poste para auxiliar a descida da cordoalha. A uma altura de 3 metros do solo deve ser instalado um eletroduto em PVC soldável (DN 40 mm), deixando suas extremidades livres para posterior passagem da cordoalha.

A malha de aterramento deverá ser aterrada a 60 cm abaixo do nível do solo e serão executadas com cordoalhas de cobre nu 70 mm².

A malha de aterramento deve ser conectada a uma caixa de equalização localizada no vestiário.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

2.3. Drenagem:

Primeiramente deverão ser escavados mecanicamente as valas para a implantação das tubulações, atendendo as medidas mínimas especificadas nos projetos. Antes de se iniciar as escavações deverão ser verificados os níveis no local a fim de se atender a declividade mínima para o funcionamento do sistema. Os drenos devem estar a uma profundidade mínima de 40 cm do solo.

Deverão ser utilizados tubos dreno em PVC corrugado perfurado com 100mm de diâmetro e 150 mm para a drenagem da água do campo. Esses tubos serão assentados em colchão de brita nº 3 e nº 4, envolvidos por tecido geotêxtil. Estas tubulações deverão ser interligadas por conexões apropriadas e por caixas de passagem locadas conforme projeto. Deverá ser utilizado uma tubulação de PVC com 150mm de diâmetro para transportar a água da caixa de passagem até a rede de drenagem, conforme especificações do projeto.

Após a passagem dos tubos drenos, deve-se aterrar as valas com o solo proveniente da escavação das mesmas.

As tubulações de dreno e captação de águas pluviais deverão ser lançadas nas galerias de coleta de águas pluviais, não podendo ser lançadas nas tubulações da rede de coleta de esgoto.

2.4. Plantio de grama:

A grama será aplicada no campo de futebol. O solo deverá ser preparado com adubação para o plantio com uma camada de terra vegetal com 15 cm de espessura. O plantio deve ser feito com as placas de grama alinhadas.

2.5. Traves de futebol:

Deverão ser fornecidas e instaladas duas traves para futebol com rede, ambas metálicas com as dimensões oficiais, com tratamento anticorrosão e duas demãos de pintura em esmalte sintético na cor branco neve.

2.6. Alambrado

O alambrado será executado com mourões de concreto (10x10cm) distanciados a cada 2,50 metros. A tela utilizada será em aço galvanizado com malha de 8 x 8 cm.

Primeiramente deve-se alinhar e delimitar o local onde serão instalados os mourões de concreto. Com uma cavadeira, fazer os buracos que devem ter no mínimo 50 cm de profundidade. Inserir os mourões nos buracos, conferindo o prumo e a profundidade, para que o mesmo não fique desnivelado e desalinhado.

Concretar o bloco apoiando o mourão até que fique firme e seco. Estirar um arame nas extremidades inferior e superior dos mourões, de modo que garanta o nivelamento da tela. Após o nivelamento deve-se estirar a tela faceando os mourões, fixá-la nos mourões e nos arames já estirados.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Nos pontos de mudança de direção, interrupção e intermediárias de trechos longos, os mourões devem ser escorados com escoras de concreto colocadas com inclinação de 45°.

2.6.1. Portão

Os portões serão de aço galvanizado, possuindo trava de fechamento e cadeado.

A fixação do travamento horizontal aos montantes deverão ser feitos por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato.

A tela no portão deverá ser esticada, transpassada e amarrada no requadro do portão.

2.7. Piso intertravado

O pavimento intertravado é assentado sobre um colchão de areia. Este colchão deve ter altura mínima de 6,0 cm. O colchão de areia deve ser mestrado com a utilização de régua metálica. Feitas as mestras sarrafeie a areia com a régua de alumínio ou rodo de alumínio.

A marcação para o assentamento é feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço. Deve-se fazer ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados. Após o assentamento dos blocos, faz-se o rejuntamento utilizando pó de pedra e compacta o pavimento para proporcionar o acomodamento das peças na camada de assentamento.

3. VESTIARIO

3.1. Estrutura

3.1.1. Estacas

Após a limpeza da área do vestiário, deverá ser feita a locação da obra por meio de gabarito com tábuas corridas pontaleadas a cada 1,5 metros. Após verificar se a locação das estacas estão de acordo com o projeto, inicia-se a escavação com cavadeira até atingir 1 metro de profundidade. Logo após, deve-se prosseguir com a escavação utilizando trado tipo concha até a cota de 2 metros de profundidade conforme o projeto estrutural. Atingido a profundidade de projeto, deve-se limpar o interior do furo removendo material solto e apiloar a base da estaca.

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a armação das estacas fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural. Local a armação dentro da área escavada, atentando-se em respeitar o cobrimento mínimo indicado no projeto.

Preparar o concreto com fck 20 mpa mecanicamente em betoneira com traço 1:2:7:3 (cimento/areia medis/brita1). Lançar o concreto utilizando um funil, evitando o desmoronamento das paredes da escavação. Após a concretagem, deve-se adensar o concreto.

3.1.2 Vigas baldrame



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Após a demarcação das dimensões da viga baldrame no terreno, deve ser feito a escavação manual da vala utilizando pá, picareta e ponteira. Após a escavação, retira-se todo o material solto, deixando o fundo nivelado.

Deve-se locar a armadura das vigas baldrames nas valas correspondentes engastando-as nas esperas da armação das estacas. Deve-se dispor espaçamentos plásticos amarrados na armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo especificado no projeto.

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural. Assegurar-se, também, sobre a correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e do cimbramento. Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão. Lançar o concreto com fck 25 mpa e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto. Realizar o acabamento das vigas baldrames com uso de desempenadeira, garantindo uma superfície uniforme.

Após a superfície das vigas baldrames estarem limpas, secas e isentas de partículas soltas, pinturas, graxa ou óleo deve-se aplicar impermeabilizante a base de tinta asfáltica. Aguardar de 2 a 3 horas para aplicar a segunda demão em sentido cruzado ao da primeira demão;

3.2 Contrapiso

O contra piso será executado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) com espessura mínima de 4 cm. Primeiramente define-se os níveis do contrapiso assentando-os com taliscas. Assim, deve-se molhar a base e polvilhar o cimento. Depois, lança-se a argamassa espalhando-a sobre toda a área do contrapiso. Por fim, realiza-se o acabamento superficial com sarrafo.

3.3 Paredes

3.3.1 Alvenaria Estrutural

As paredes serão composta por painéis de blocos cerâmicos estruturais com Fbk 6 mpa com dimensões de 14x19x19 cm, conforme projeto arquitetônico.

Deverá ser executado a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.

Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.

Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada. Verificar também o prumo de cada bloco assentado.

As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias e as juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3.3.2 Alvenaria de vedação

Haverá uma parede com 2 metros de altura em cada vestiário constituídos de blocos cerâmicos furados com dimensões de 9x19x39. Acima do laje haverá uma platibanda utilizando o mesmo bloco cerâmico de 9 cm de espessura. A execução assemelha-se com a alvenaria de bloco estrutural citado acima.

3.3.3 Vergas e contra-vergas

Junto aos vãos (portas e janelas) deverão ser executadas vergas e contra-vergas. Estas estruturas serão executadas em canaleta pré-moldada de concreto tipo “U” (14x19x19) assentadas com argamassa 1:2:9 (cimento/cal/areia). Deverá ser colocado no interior da canaleta duas barras de aço com diâmetro de 6,3 mm. A canaleta deve ser preenchida com graute, $F_{gk}=20$ Mpa, com traço de 1: 0,04: 1,6: 1,9 (cimento: cal: areia: pedrisco). O respasse será de 20 cm para cada lado tanto para vergas como para contra-vergas.

3.3.4 Cinta de amarração

Deverá ser executado cintas de amarração em todo o perímetro das paredes. Estas estruturas serão executadas com bloco de vedação tipo canaleta de concreto 14x19x19 cm, assentadas em argamassa 1:2:9 (cimento/cal/areia). Deverá ser colocado no interior da canaleta duas barras de aço com diâmetro de 8 mm. A canaleta deve ser preenchida com graute, $F_{gk}=20$ Mpa, com traço de 1: 0,04: 1,6: 1,9 (cimento: cal: areia: pedrisco).

3.4 Laje pré-moldada

Primeiramente deve-se posicionar as linhas de escoras de madeira e as travessas a cada 1,2 metros. O escoramento deve ser contraventado nas duas direções para impedir deslocamentos laterais do conjunto.

Com o escoramento já executado, apoiar as vigotas pré-moldadas treliçadas (altura 8 cm) nas extremidades, observando espaçamento e paralelismo entre elas; para tanto, utilizar as próprias lajotas (tabelas) para determinar o afastamento entre as vigotas. As vigotas devem manter apoio nas paredes ou vigas periféricas conforme determinado no projeto estrutural, com avanço nunca menor do que 5cm.

Após conferir alinhamento e esquadro das vigotas; apoiar as lajotas sobre as vigotas, garantindo a justaposição para evitar vazamentos durante a concretagem. Nas operações de montagem, os trabalhadores devem caminhar sobre tábuas apoiadas na armadura superior das treliças de aço, nunca pisando diretamente sobre as lajotas;

Deve-se molhar abundantemente as lajotas cerâmicas antes da concretagem para que não absorvam a água de amassamento do concreto.

Após a disposição das lajotas, de todos os eletrodutos e pontos de iluminação serem colocados, será lançado concreto com $f_{ck}=20$ mpa em toda a área laje, até envolver completamente todas as tubulações embutidas na laje e atingir uma espessura mínima de 3 cm. Realizar o acabamento com desempenadeira de modo a se obter uma superfície uniforme.

Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura do concreto com água potável.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

A retirada dos escoramentos se dará somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004, que deve ser feita de forma progressiva, e sempre no sentido do centro para os apoios.

3.5 Revestimentos

3.5.1 Chapisco

Toda alvenaria a ser revestida, será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia lavada grossa no traço volumétrico 1:3, em consistência fluida, devendo ter espessura máxima de 5 mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montante, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

3.5.2 Emboço

O emboço será iniciado após embutir todas as canalizações e eletrodutos projetados. O emboço deverá ser executado com argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixadas nas extremidades superiores e inferiores da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços.

3.5.3 Revestimento cerâmico

Os azulejos nas paredes se estenderá até a altura de 1,50 metros em todo o perímetro das paredes internas dos vestiário. O revestimento cerâmico no piso será feito com placas esmaltadas antiderrapante.

Deste modo, deve-se executar a argamassa de assentamento sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.

Aplicar-se-á o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos. Logo após, assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha. Após a aplicação limpar a área com pano umedecido.

3.5.4 Pintura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

A pintura das paredes internas do vestiário abrangerá todo o perímetro do vestiário e será aplicada na área não azulejada. Primeiramente, deve-se aplicar uma demão de fundo selador diluído em água potável, conforme o fabricante.

Logo após, aplica-se uma demão de massa corrida até obter o nivelamento desejado. Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó. Por fim deve-se aplicar duas demão da tinta látex PVA na cor branca.

Na área externa, será aplicada uma demão de fundo selador acrílico e em seguida tinta látex acrílica em duas demãos.

Deste modo deve-se ressaltar algumas diretrizes para a execução destes serviços. Primeiramente as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

3.6 Esquadrias

As esquadrias devem obedecer ao estipulado no projeto de arquitetura em quantidade, dimensões, local e altura de instalação. As janelas utilizadas são tipo basculante de aço com vidro fantasia canelado com espessura de 4 mm.

As portas internas serão de madeira para pintura, semi-oca, nas mesmas medidas do projeto de arquitetura, completas, isto é, deverão ter dobradiças, fechaduras e batentes e serão de linha popular. Nas entradas dos vestiários serão colocadas portas de alumínio de abrir tipo veneziana, sem guarnição.

As esquadrias em alumínio receberão pintura com tinta esmalte fosco em duas demãos sobre superfície metálica. As portas de madeira receberão pintura esmalte fosco para madeiras sobre fundo nivelador branco também em duas demãos.

3.7 Cobertura

O telhado, com inclinação e dimensões prevista em projeto, será executado em telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6 mm, assentadas atendendo às exigências da especificação do fabricante. O madeiramento obedecerá às normas da ABNT, todas as peças da estrutura deverão ser íntegras, sem apresentar rachaduras, empenos e outros defeitos e seus encaixes serão executados de modo a se obter um perfeito ajuste nas



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

emendas. Deverão ser instalados rufos para proteção dos encontros entre coberturas (telha) e paredes, conforme indicado no projeto.

Também deverá ser instalado uma calha para coletar a água pluvial proveniente deste telhado, e a coluna vertical que captará a água será feito com tubos de diâmetro de 75 mm, conforme o projeto arquitetônico.

3.8 Instalações elétricas

A rede elétrica a ser executada em conformidade com as normas específicas obedecendo às indicações no respectivo projeto.

Nos pontos de luminárias serão colocados plafons simples com boquilhas E-27.

Os pontos de tomadas deverão estar a 0,30 ou 1,00 m do piso, e os pontos de interruptores a 1,00 m.

As caixas 5x10 cm e de teto deverão ser em PVC e a tubulação em PVC flexível corrugado.

As tomadas e interruptores deverão ser de linha popular e completas, isto é, com placas e base de fixação.

Padrão de entrada deve ser compatível ao exigido pela Cemig.

A enfição só poderá ser executada após a conclusão dos serviços de telhamento ou impermeabilização da cobertura, revestimento, revestimento de argamassa, colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração de chuva;

Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas. As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados. A enfição será feita com o menor número possível de emendas.

3.9 Instalações hidros sanitárias

As instalações hidráulicas, de esgoto e água pluvial obedecerão às especificações contidas nos projetos e planilha orçamentária, bem como às normas da ABNT referentes, nas quantidades especificadas em projeto.

A rede hidráulica será executada de acordo com o respectivo projeto, sendo a tubulação e conexões de água fria em PVC rígido soldável, a caixa d'água deverá ter capacidade de armazenamento de 500 litros e deverá ser em polietileno. A entrada de água deve ter o kit Copasa completo.

A rede sanitária será executada de acordo com o respectivo projeto, com a tubulação de esgoto domiciliar em PVC rígido soldável e a rede externa em PVC rígido soldável com diâmetro de 100 mm.

As caixas de inspeção e de gordura serão de concreto pré-moldado e serão instaladas conforme orientação do fabricante.

3.10 Louças e metais



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Deverão ser instalados lavatórios de louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, além de sifão e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Serão instalados bacias sanitárias para PCD, de louça branca, com caixa de descarga acoplada com sistema de duplo acionamento, não sendo admitida caixa plástica externa. O acabamento dos registros instalados será de alavanca ou cruzeta e a altura do registro de gaveta será de 180 cm e o do registro de pressão será de 100 cm em relação ao piso acabado.

Além disso, deve ser instalados chuveiros elétricos comum corpo plástico tipo ducha e bebedouros.

3.11 Acessibilidade

Deverão ser instalados barras de apoio e banco articulado em aço inox, conforme projeto arquitetônico.

4 LIMPEZA DA OBRA

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

Limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes;

Para assegurar a entrega em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

5 OBSERVAÇÕES

Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas (NBRs) vigentes, bem como seguido o processo executivo descrito no manual técnico ao qual o item descrito na planilha orçamentária faz referência (EX.: Sinapi, Setop etc.).

Toda concretagem deve, OBRIGATORIAMENTE, ser precedido de laudo técnico aferindo a resistência do concreto.

6 NORMAS AMBIENTAIS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes dos autos de infração.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infraestrutura dessas ligações.

Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG.

A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

Alfenas, 23 de outubro de 2019

Antônio Anchieta de Brito
Secretário de Desenvolvimento Urbano



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

MENU



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1057.844-31	Nº SICONV 874685	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL JARDIM PRIMAVERA
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 11-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JARDIM	MUNICÍPIO / UF ALFENAS / MG
			BDI 1 30,49%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

ADICIONAR LINHAS

EXCLUIR LINHAS

FIXAR DESCRIÇÕES

RECUPERAR FÓRMULAS

BUSCAR CÓDIGO

Considerar valores arredondados com (0,00)

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA									287.880,07
Meta	Meta	1.			CAMPO					-	287.880,07
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.740,83
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,60	344,18	BDI 1	449,12	1.616,83
Serviço	Serviço	1.1.2.	SUDECAP	01.06.01	PADRAO CEMIG - TRIFÁSICO ÀTE 30 KVA	UN	1,00	564,75	BDI 1	736,94	736,94
Serviço	Serviço	1.1.3.	SUDECAP	01.06.05	PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,00	296,62	BDI 1	387,06	387,06
Nível 2	Nível 2	1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	21.214,98
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	5.419,31	BDI 1	7.071,66	21.214,98
Nível 2	Nível 2	1.3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	1.158,01
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	3.735,50	0,24	BDI 1	0,31	1.158,01
Nível 2	Nível 2	1.4.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPO					-	36.981,82
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	73769/4	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	1.149,94	BDI 1	1.500,56	6.002,24
Serviço	Serviço	1.4.2.	Composição	1	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	20,00	595,08	BDI 1	776,52	15.530,40
Serviço	Serviço	1.4.3.	Composição	2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRANEOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	112,00	9,76	BDI 1	12,74	1.426,88
Serviço	Serviço	1.4.4.	Composição	3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRANEOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	85,00	9,49	BDI 1	12,38	1.052,30
Serviço	Serviço	1.4.5.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	882,00	8,15	BDI 1	10,63	9.375,66
Serviço	Serviço	1.4.6.	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN	9,00	126,06	BDI 1	164,50	1.480,50
Serviço	Serviço	1.4.7.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	56,70	BDI 1	73,99	73,99



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Serviço	Serviço	1.4.8.	SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	91,32	BDI 1	119,16	595,80
Serviço	Serviço	1.4.9.	SETOP	ELE-PAD-115D	POSTE DE AÇO PARA ENTRADA DE ENERGIA H = 4,50 M	U	1,00	1.106,64	BDI 1	1.444,05	1.444,05
Nível 2	Nível 2	1.5.			PAREDE DO QUADRO DE MEDIÇÃO					-	350,53
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	3,15	30,32	BDI 1	39,56	124,61
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	6,30	3,71	BDI 1	4,84	30,49
Serviço	Serviço	1.5.3.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8. EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	6,30	23,77	BDI 1	31,02	195,43
Nível 2	Nível 2	1.6.			SPDA					-	13.547,07
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	31,32	50,95	BDI 1	66,48	2.082,15
Serviço	Serviço	1.6.2.	SINAPI	96978	CORDOALHA DE COBRE NU 70 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	174,00	37,23	BDI 1	48,58	8.452,92
Serviço	Serviço	1.6.3.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	40,00	33,64	BDI 1	43,90	1.756,00
Serviço	Serviço	1.6.4.	SETOP	SPDA-CXS-010	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO COM 9 TERMINAIS 210X210X90MM EM AÇO	U	1,00	160,56	BDI 1	209,51	209,51
Serviço	Serviço	1.6.5.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4,00	38,52	BDI 1	50,26	201,04
Serviço	Serviço	1.6.6.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4,00	73,38	BDI 1	95,75	383,00
Serviço	Serviço	1.6.7.	SETOP	SPDA-CXS-020	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300X300 MM COM TAPA EM FERRO FUNDIDO	U	4,00	20,58	BDI 1	26,85	107,40
Serviço	Serviço	1.6.8.	SETOP	SPDA-CON-005	CONECTOR MINI-GAR	U	9,00	14,54	BDI 1	18,97	170,73
Serviço	Serviço	1.6.9.	SINAPI	96984	ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4,00	35,31	BDI 1	46,08	184,32
Nível 2	Nível 2	1.7.			CAMPO					-	55.496,36
Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	3.600,00	0,43	BDI 1	0,56	2.016,00
Serviço	Serviço	1.7.2.	SINAPI	98520	APLICACAO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	3.600,00	3,24	BDI 1	4,23	15.228,00
Serviço	Serviço	1.7.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	3.600,00	7,28	BDI 1	9,50	34.200,00
Serviço	Serviço	1.7.4.	SETOP	EQP-ESP-010	TRAVE DE GOL PARA CAMPO DE FUTEBOL , INCLUSIVE REDE E PINTURA	U	2,00	1.552,75	BDI 1	2.026,18	4.052,36



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Nível 2	Nível 2	1.8.											
					DRENAGEM							-	44.297,79
Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	127,42	5,98	BDI 1	7,80	993,88		
Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI	74017/1	EXECUÇÃO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100 MM, ENVOLTOS EM BRITA E GEOTEXTIL	M	578,40	43,41	BDI 1	56,65	32.766,36		
Serviço	Serviço	1.8.3.	SINAPI	74017/2	EXECUÇÃO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=150 MM, ENVOLTOS EM BRITA E GEOTEXTIL	M	72,00	62,70	BDI 1	81,82	5.891,04		
Serviço	Serviço	1.8.4.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	127,42	10,46	BDI 1	13,65	1.739,28		
Serviço	Serviço	1.8.5.	SETOP	HID-CXS-190	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 100 CM, TAMPAS EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	1,00	481,14	BDI 1	627,84	627,84		
Serviço	Serviço	1.8.6.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	35,80	48,79	BDI 1	63,67	2.279,39		
Nível 2	Nível 2	1.9.			PISO INTERTRAVADO							-	7.791,32
Serviço	Serviço	1.9.1.	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	109,00	0,43	BDI 1	0,56	61,04		
Serviço	Serviço	1.9.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	109,00	54,35	BDI 1	70,92	7.730,28		
Nível 2	Nível 2	1.10.			ALAMBRADO							-	47.711,00
Serviço	Serviço	1.10.1.	Composição	4	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).	M	250,00	139,52	BDI 1	182,06	45.515,00		
Serviço	Serviço	1.10.2.	SETOP	SER-POR-076	PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO 1 1/2" COM TELA FIO 12 # 1/2" E CADEADO	M2	5,00	336,58	BDI 1	439,20	2.196,00		
Nível 2	Nível 2	1.11.			FUNDAÇÃO VESTIÁRIO							-	4.706,08
Serviço	Serviço	1.11.1.	SINAPI	74077/3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	25,90	4,08	BDI 1	5,32	137,79		
Serviço	Serviço	1.11.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,72	79,24	BDI 1	103,40	281,25		
Serviço	Serviço	1.11.3.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	2,72	264,46	BDI 1	345,09	938,64		
Serviço	Serviço	1.11.4.	SINAPI	98229	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	16,00	57,06	BDI 1	74,46	1.191,36		
Serviço	Serviço	1.11.5.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	37,89	11,27	BDI 1	14,71	557,36		
Serviço	Serviço	1.11.6.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	112,30	7,71	BDI 1	10,06	1.129,74		
Serviço	Serviço	1.11.7.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMASOS.	M2	43,92	8,20	BDI 1	10,70	469,94		
Nível 2	Nível 2	1.12.			CONTRAPISO							-	947,19
Serviço	Serviço	1.12.1.	SINAPI	87765	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	20,90	34,73	BDI 1	45,32	947,19		



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Nível 2	▼ nível 2	1.16.			REVESTIMENTO EXTERNO						-	4.551,48
Serviço	Serviço	1.16.1.	SINAPI	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	89,72	3,71	BDI 1	4,84	434,24	
Serviço	Serviço	1.16.2.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L., PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	89,72	23,77	BDI 1	31,02	2.783,11	
Serviço	Serviço	1.16.3.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	89,72	1,99	BDI 1	2,60	233,27	
Serviço	Serviço	1.16.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,72	9,40	BDI 1	12,27	1.100,86	
Nível 2	Nível 2	1.17.			ESQUADRIAS						-	6.848,59
Serviço	Serviço	1.17.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	622,26	BDI 1	811,99	3.247,96	
Serviço	Serviço	1.17.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	3,36	426,04	BDI 1	555,94	1.867,96	
Serviço	Serviço	1.17.3.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,44	479,01	BDI 1	625,06	900,09	
Serviço	Serviço	1.17.4.	SINAPI	84657	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO	M2	13,44	8,48	BDI 1	11,07	148,78	
Serviço	Serviço	1.17.5.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	13,44	14,74	BDI 1	19,23	258,45	
Serviço	Serviço	1.17.6.	SINAPI	74064/2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMÃO	M2	6,72	11,13	BDI 1	14,52	97,57	
Serviço	Serviço	1.17.7.	SINAPI	73446	PINTURA DE SUPERFÍCIE C/TINTA GRAFITE	M2	6,72	17,11	BDI 1	22,33	150,06	
Serviço	Serviço	1.17.8.	SINAPI	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESURA 4MM	M2	1,44	94,58	BDI 1	123,42	177,72	
Nível 2	Nível 2	1.18.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						-	2.719,26
Serviço	Serviço	1.18.1.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	20,19	BDI 1	26,35	52,70	
Serviço	Serviço	1.18.2.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	9,90	37,37	BDI 1	48,76	482,72	
Serviço	Serviço	1.18.3.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,60	54,15	BDI 1	70,66	466,36	
Serviço	Serviço	1.18.4.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	27,26	41,66	BDI 1	54,36	1.481,85	
Serviço	Serviço	1.18.5.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	180,57	BDI 1	235,63	235,63	



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Nível 2	▼ nível 2	1.19.										
					INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						-	3.231,21
Serviço	Serviço	1.19.1.	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	21,42	BDI 1	27,95	55,90	
Serviço	Serviço	1.19.2.	SINAPI	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	33,81	BDI 1	44,12	176,48	
Serviço	Serviço	1.19.3.	SINAPI	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,80	28,42	BDI 1	37,09	1.142,37	
Serviço	Serviço	1.19.4.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,50	28,04	BDI 1	36,59	896,46	
Serviço	Serviço	1.19.5.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	11,32	17,97	BDI 1	23,45	265,45	
Serviço	Serviço	1.19.6.	SINAPI	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	532,26	BDI 1	694,55	694,55	
Nível 2	Nível 2	1.20.			LOUÇAS E METAIS						-	2.896,90
Serviço	Serviço	1.20.1.	SETOP	ACE-BEB-005	BEBEDOURO BH-F SEM REFRIGERAÇÃO	U	2,00	234,01	BDI 1	305,36	610,72	
Serviço	Serviço	1.20.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	163,10	BDI 1	212,83	425,66	
Serviço	Serviço	1.20.3.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	620,78	BDI 1	810,06	1.620,12	
Serviço	Serviço	1.20.4.	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	65,29	BDI 1	85,20	170,40	
Serviço	Serviço	1.20.5.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	26,82	BDI 1	35,00	70,00	



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Nível 2	▼ nível 2	1.21.			INSTALAÇÃO ELETRICA						-	2.437,07
Serviço	Serviço	1.21.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	52,00	2,17	BDI 1	2,83	147,16	
Serviço	Serviço	1.21.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	34,00	3,44	BDI 1	4,49	152,66	
Serviço	Serviço	1.21.3.	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00	5,53	BDI 1	7,22	180,50	
Serviço	Serviço	1.21.4.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	4,00	109,81	BDI 1	143,29	573,16	
Serviço	Serviço	1.21.5.	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	6,00	91,82	BDI 1	119,82	718,92	
Serviço	Serviço	1.21.6.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	56,70	BDI 1	73,99	73,99	
Serviço	Serviço	1.21.7.	SINAPI	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	65,76	BDI 1	85,81	171,62	
Serviço	Serviço	1.21.8.	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	13,96	BDI 1	18,22	36,44	
Serviço	Serviço	1.21.9.	SINAPI	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFÓN REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	6,00	48,87	BDI 1	63,77	382,62	
Serviço	Serviço	-	SINAPI	-	(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	-
Nível 2	Nível 2	1.22.			COBERTURA						-	3.099,34
Serviço	Serviço	1.22.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	27,30	15,45	BDI 1	20,16	550,37	
Serviço	Serviço	1.22.2.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	27,30	28,79	BDI 1	37,57	1.025,66	
Serviço	Serviço	1.22.3.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	8,95	37,98	BDI 1	49,56	443,56	
Serviço	Serviço	1.22.4.	SINAPI	91789	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,60	26,15	BDI 1	34,12	191,07	
Serviço	Serviço	1.22.5.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	24,90	27,35	BDI 1	35,69	888,68	
Nível 2	Nível 2	1.23.			ACESSIBILIDADE						-	5.137,24
Serviço	Serviço	1.23.1.	SETOP	ACE-BAR-035	BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX D = 1 1/4" , L = 120 CM, PARA P.N.E. (LAVATÓRIO), INCLUSIVE FIXAÇÃO	U	2,00	270,66	BDI 1	353,18	706,36	
Serviço	Serviço	1.23.2.	SETOP	ace-bar-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	U	4,00	237,01	BDI 1	309,27	1.237,08	
Serviço	Serviço	1.23.3.	SETOP	ace-bar-025	BARRA DE APOIO VERTICAL EM AÇO INOX D = 1 1/4" , L = 70 CM, PARA P.N.E. (CHUVEIRO), INCLUSIVE FIXAÇÃO	U	6,00	215,39	BDI 1	281,06	1.686,36	
Serviço	Serviço	1.23.4.	SETOP	ACE-BAN-010	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M, CONFORME NBR 9050	U	2,00	577,61	BDI 1	753,72	1.507,44	



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1057.844-31	874685	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CAMPO DE FUTEBOL JARDIM PRIMAVERA / MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,91%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	6,86%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,07%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,49%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	
				08/19	09/19	10/19	
1.	CAMPO	287.880,07	% Período:	26,76%	42,96%	30,28%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.740,83	% Período:	100,00%			
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	21.214,98	% Período:	26,76%	42,96%	30,28%	
1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.158,01	% Período:	100,00%			
1.4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPO	36.981,82	% Período:	10,71%	89,29%		
1.5.	PAREDE DO QUADRO DE MEDIÇÃO	350,53	% Período:		100,00%		
1.6.	SPDA	13.547,07	% Período:	80,04%		19,96%	
1.7.	CAMPO	55.496,36	% Período:		100,00%		
1.8.	DRENAGEM	44.297,79	% Período:	100,00%			
1.9.	PISO INTERTRAVADO	7.791,32	% Período:			100,00%	
1.10.	ALAMBRADO	47.711,00	% Período:			100,00%	
1.11.	FUNDAÇÃO VESTIÁRIO	4.706,08	% Período:	100,00%			
1.12.	CONTRAPISO	947,19	% Período:	100,00%			
1.13.	PAREDES	6.069,68	% Período:		100,00%		
1.14.	LAJE	2.847,16	% Período:		100,00%		
1.15.	REVESTIMENTO INTERNO	11.099,16	% Período:		100,00%		
1.16.	REVESTIMENTO EXTERNO	4.551,48	% Período:			100,00%	
1.17.	ESQUADRIAS	6.848,59	% Período:			100,00%	
1.18.	INSTALAÇÕES SANITARIAS	2.719,26	% Período:	100,00%			
1.19.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	3.231,21	% Período:		100,00%		
1.20.	LOUÇAS E METAIS	2.896,90	% Período:			100,00%	
1.21.	INSTALAÇÃO ELETRICA	2.437,07	% Período:		100,00%		
1.22.	COBERTURA	3.099,34	% Período:			100,00%	
1.23.	ACESSIBILIDADE	5.137,24	% Período:			100,00%	
2.		-	% Período:				
3.		-	% Período:				
Total: R\$ 287.880,07				%:	26,76%	42,96%	30,28%
Período:	Repasso:	72.392,38		116.190,47	81.893,34		
	Contrapartida:	4.658,11		7.476,32	5.269,45		
	Outros:	-		-	-		
	Investimento:	77.050,50		123.666,78	87.162,79		
Acumulado:	%:	26,76%		69,72%	100,00%		
	Repasso:	72.392,38		188.582,85	270.476,19		
	Contrapartida:	4.658,11		12.134,43	17.403,88		
	Outros:	-		-	-		
	Investimento:	77.050,50		200.717,28	287.880,07		



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O licitante....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 008//2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

NOME	ESPECIALIZAÇÃO	ANOS EXPERIÊNCIA

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
CGC/MF – CNPJ/MF:
INSCR. ESTADUAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Modernização do Campo de Futebol do Bairro Jardim Primavera, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – CONVÊNIO 874685/2018 – CAIXA ECONÔMICA OPERAÇÃO 1057844-31.

Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor SERVIÇO (R\$)	Valor total/ SERVIÇO (R\$)	Percentual de desconto
01	1	Serv.	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Modernização do Campo de Futebol do Bairro Jardim Primavera, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados			

Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação

Carimbo e Assinatura da Empresa



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do seu responsável técnico, engenheiro civil _____ CREA nº _____ visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital **Tomada de Preços nº 008/2019**.

Alfenas(MG), de _____ de 2019.

Engenheiro(a) Responsável

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XI

CONTRATO N° XXX/2019 TOMADA DE PREÇOS N°008/2019 PROCESSO N° 356/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALFENAS, CNPJ: 18.243.220/0001-01, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Luiz Antônio da Silva, CPF n° 582.447.896-87 e A EMPRESA: -----, PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA, tendo como **objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Modernização do Campo de Futebol do Bairro Jardim Primavera, incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – CONVÊNIO 874685/2018 – CAIXA ECONÔMICA OPERAÇÃO 1057844-31.**

Contrato vinculado ao edital de TOMADA DE PREÇOS 008/2019, que passam a vincular este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o Município de Alfenas pessoa jurídica de direito público, de ora denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, com sede nesta cidade, à. Praça Fausto Monteiro 347, CNPJ 18.243.220/0001-01 e a empresa -----, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua -----, n° ---, -----, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF n° -----, através de seu(s) representante(s) no final nomeado(s).

1.2 O presente contrato tem por fundamento a TOMADA DE PREÇOS - Edital n° 008/2019, adjudicada pela Comissão Permanente de Licitações e homologada pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos conforme despacho nos autos do Processo n° 008/2019.

CLÁUSULA II -OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL

2.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Modernização do Campo de Futebol do Bairro Jardim Primavera, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – CONVÊNIO 874685/2018 – CAIXA ECONÔMICA OPERAÇÃO 1057844-31.

2.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal n° 8.880, de 27 de maio de 1994, do Edital e sua Especificação Particular e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas.

CLÁUSULA III -PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, que será acompanhada pela Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade;

3.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

3.3 O prazo previsto para a execução total das obras **é de 03 (três) meses**, sendo que a medição da execução total das obras deverá ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição;

3.4 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO

4.1 O valor deste contrato é de R\$xxxxxxx (xxxxx mil, xxxxxxx reais e xxxxxx centavos) igual ao valor da proposta vencedora.

4.2 As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2019, sendo:

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 408 FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 813 – Lazer - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1124 - Valor: R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos);

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 406 FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 813 – Lazer - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1100 - Valor: R\$ 17.403,88 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Como garantia de execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia de R\$xxxxxxx (xxxxx mil, xxxxxx reais xxx centavos), equivalente a 5% (cinco por cento), do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

5.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

5.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. O prazo de execução das obras é estabelecido em **03 (três) meses** corridos, contados até o 5º dia subsequente a entrega, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, da Ordem de Início de Obras e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

6.2. O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):

6.3. Alteração do projeto ou das especificações pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS;

6.4. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.5. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e conveniência administrativa;

6.6. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;

6.7. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, em documento contemporâneo à sua ocorrência, é causa impeditiva da execução do contrato, a ausência de repasse financeiro por parte da União para desenvolvimento do projeto;

6.8. Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.9. Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação no **Jornal Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse público.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

I- unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alfenas:

a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Alfenas para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item;
- d.4) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d.5) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- d.6) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- e) Para fins do disposto no artigo 40, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica estabelecida, como data base para fins de reajuste do valor do contrato, a data da apresentação da proposta.
- e.1) Decorrido o prazo de 12(doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do primeiro mês de cada período subsequente de 12(doze) meses, onde o critério de correção será baseado no INCC –M (Índice Nacional de custo da Construção Civil) da FGV, ou em caso de extinção do mesmo, outro índice similar da categoria, que incidirá sobre os valores ainda não executados da obra.
- e.2) Em hipótese alguma será concedido reajuste ao contrato considerando-se a data-base da elaboração das planilhas orçamentárias constantes do Anexo III do Edital.

7.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição, após aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

7.3 Durante as obras, poderá a CONTRATADA sugerir alternativas construtivas para melhor adequação técnica do projeto, desde que não exceda o prazo e o custo apresentado na proposta inicial, obedeça ao escopo inicial do projeto, não alterando a qualidade e estética. As alternativas propostas não poderão causar impacto ambiental. As alternativas construtivas serão submetidas à análise e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e deverão obedecer rigorosamente as normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA VIII – EQUIPAMENTO

8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS poderá determinar à CONTRATADA reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS para este fim.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da CONTRATADA.

9.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS nomeará Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade para acompanhamento deste contrato que será nomeada oportunamente, pelo chefe do poder executivo, quando da contratação da empresa que executará as obras.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obras contratadas deverão ser dirigidas por Responsável Técnico da contratada, devidamente habilitado junto ao Conselho Profissional competente, sendo este o mesmo responsável técnico apresentado no ato da licitação ou, caso expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, seu substituto com a mesma qualificação técnica.

10.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho.

10.3. Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

10.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

10.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

10.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

10.7. Todos e quaisquer danos causados, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

10.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

10.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

10.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infraestrutura dessas ligações.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.11. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

10.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica das obras junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA e/ou CAU).

10.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

10.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

10.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;

10.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

10.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,

10.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

10.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

10.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-3".

10.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-3".

10.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

10.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG;

10.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Alfenas, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

10.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento. (se for o caso)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.

10.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

10.24.2. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

10.25. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

10.26. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;

10.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

10.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

10.28.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.

10.29. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído, quando for o caso.

10.29.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

10.30. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

10.31. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra.

10.32. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

CLÁUSULA XI – EMPREGO SOCIAL

11.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer as especificações, normas e localização que se fizerem necessárias para a execução completa e perfeita dos serviços;

12.2 Elaborar mensalmente a medição dos serviços executados e emitir Boletins de Medição;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

12.3 Notificar, por escrito a licitante, irregularidades encontradas na execução dos serviços, determinando prazos para sua correção;

12.4 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra da prefeitura.

12.5 Providenciar os pagamentos com regularidade.

CLÁUSULA XIII – NORMAS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

13.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

13.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

13.4 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

CLAUSULA XIV- SINALIZAÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica 02.27-B e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 88, parágrafo único, 95, § 1º e Resolução nº 160, de 22.04.04, do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

CLAUSULA XV – NOVAÇÃO

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLAUSULA XVI - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

16.1. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

16.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

16.1.2. O prazo de trata o item 16.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA XVII – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação poderá ocorrer dentro do limite de **30% (trinta por cento) do valor do contrato.**

17.2 A subcontratação deverá ser apreciada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas e a empresa subcontratada deve apresentar a mesma habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

17.3. É da contratada a completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA XVIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

18.3 Persistindo os atrasos citados nos sub-itens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

18.4 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

18.5 A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Prefeito do MUNICIPIO DE ALFENAS.

18.6 As multas deverão ser recolhidas em conta indicada pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

18.7 As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia contratual.

18.8 Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.9 As demais multas estipuladas no item 18.2 aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

18.9 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA XIX – RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.U, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXI- DAS DESPESAS DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

21.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA XXII - DO FORO:

22.1 Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas (MG), xx de de 2019

Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal

(nome da empresa)
Contratada

Representante legal:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XII

APÊNDICES

Relação de Apêndices:

Apêndice 01-Ordem de Serviço;

Apêndice 02-Diário de Obras;

Apêndice 03- Boletim de Medição;

Apêndice 04- Termo de Recebimento Provisório;

Apêndice 05- Termo de Recebimento Definitivo;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

APÊNDICE 01

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS N°. _____

Referente á execução da _____

Localizado na rua _____

Referência:

Processo licitatório n°. _____

Convite (tomada de preços ou concorrência) n°. _____

Contrato n°. _____

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso)

Á _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____

_____ (empresa contratada) a iniciar na data de _____

de _____ de 20__ os serviços que menciona o contrato acima apigrafado,

celebrado entre a administração Municipal de _____ e a empresa supracitada.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e cargo por extenso)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

APÊNDICE 02

DIÁRIO DE OBRAS

DIÁRIO DE OBRAS – INFRA – ESTRUTURA							
Órgão ou Entidade:						Fl. n°.: ____	
Contratada:							
OBRA:					DATA: __/__/__		
PRAZO: __ DIAS		INÍCIO: __/__/__			TÉRMINO: __/__/__		
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:				CREA N°.: _____			
TEMPO	MATUTINO:						
	VESPERTINO:						
Equipamentos:							
Trator de Esteira				Caminhão Pipa			
Trator Agrícola				Rolo Compactador			
Motoniveladora Vibroacabadora							
Pá Carregadeira				Usina de Asfalto			
Retroescavadeira				Outros: _____			
Caminhão Basculante							
Mão-DE-OBRA:							
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N
Op. De Máquina				Motorista			
Topógrafo				Almoxerife			
Oficial				Apontador			
Ajudante				Escrituário			
Servente				Desenhista			
Porteiro/ Vigia				Outros			
SERVIÇOS EM ANDAMENTO							
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES							



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

APÊNDICE 03

BOLETIM DE MEDIÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS BOLETIM DE MEDIÇÃO BOL. MEDIÇÃO N°:					
ÓRGÃO OU ENTIDADE:		DATA: ___/___/___		FOLHA:	
OBRA:					
LICITAÇÃO			FIRMA:		
CONTRATO N°:		ORDEM DE SERVIÇO N°:		DATA: ___/___/___	VALOR:
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL: (R\$)					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:					

ENGENHEIRO FISCAL

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

APÊNDICE 04

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de

_____, pela

empresa,_____.

_____, conforme processo licitatório nº 199/2019 - Tomada de Preços nº.
004/2019, contrato nº. _____ de _____ de 20_____.

(Fiscal da obra – nome e cargo por extenso)

(Responsável pela empresa contratada)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

APÊNDICE 05

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em

___/___/___ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços.

de _____ pela empresa _____ conforme processo licitatório nº. 199/2019, concorrência nº. 004/2019, de ___ de _____ de 2019 e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

_____, _____ de _____ de 20__.

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro da comissão)

(responsável pela empresa contratada)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XIII

CD ROM

OS PROJETOS DE ENGENHARIA QUE ORIENTAM O EDITAL E PROJETO BÁSICO, CONSTANTES DESTE PROCEDIMENTO ENCONTRAM-SE EM CD ROM.

As licitantes interessadas deverão retirar-los no Setor de Licitações e Contratos, à Rua João Luiz Alves, n°181, centro – Alfenas – MG, ou poderão também solicitá-los **até o terceiro dia útil anterior** a abertura, através do endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Não fornecemos projetos plotados (impressos) somente cópias digitais.

As informações serão dadas via telefone, (35) 3698 1360



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA: 004/2019

PROCESSO: 199/2019

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

RG: _____

Formaliza compromisso de Prestação de Serviços com o profissional abaixo qualificado, para a Execução, como Responsável Técnico, da(s) Obra(s) _____ (especificar qual(is) obra(s) do objeto o profissional executará)

NOME DO PROFISSIONAL: _____

CPF: _____

RG: _____

ENDEREÇO: _____

CREA/CAU: _____

Por ser verdade firmamos o presente termo.

_____, _____ de _____ de 2019

Representante da Empresa

Responsável Técnico



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
....., Endereço:..... Fone:..... Fax:
..... E-mail:....., **Declara que renuncia à Visita
Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº xx/2019**, e de
que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como
coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em
nome da empresa que represento, sem prejuízo à municipalidade em qualquer momento.

(Local), de de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Assinatura do Responsável Técnico da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado)